



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 725/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.235/2017

AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Dispõe sobre campanha publicitária, voltada para as gestantes, de alerta em relação à epidemia de sífilis e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os órgãos públicos competentes criarão campanha publicitária, voltada para as gestantes, em relação à epidemia de sífilis.

Art. 2º A campanha, disposta no art. 1º, será realizada através de cartazes a serem fixados em todos os órgãos de saúde pertencentes ao Estado da Paraíba.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de novembro de 2017.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia.

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba